



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

Revogada pela Resolução CS 43/2021

~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 15/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014~~

~~**Altera a Resolução CS nº 46/2012, que aprova
o Regimento Interno do Conselho de Gestão
do Campus Guarapari.**~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de
suas atribuições regimentais, considerando a solicitação contida no Memorando nº
09/2014 do Diretor-Geral do Campus Guarapari, bem como as decisões do Conselho
Superior em sua 33ª reunião ordinária, realizada em 23.05.2014,~~

~~RESOLVE~~

~~**Art. 1º** Homologar a alteração dos artigos 2º e 9º do Regimento Interno do
Conselho de Gestão do Campus Guarapari, aprovados pela Resolução CS nº 46/2012,
os quais passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**“Art. 2º** O Conselho de Gestão do Ifes – Campus Guarapari terá a
seguinte composição:~~

- ~~a) o Diretor-Geral, na qualidade de Presidente;~~
- ~~b) o Diretor de Ensino, na qualidade de Vice-Presidente;~~
- ~~c) o Diretor de Administração;~~
- ~~d) o Diretor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;~~
- ~~e) os Gerentes;~~
- ~~f) os Coordenadores de Cursos;~~
- ~~g) os Coordenadores das demais Coordenadorias do Campus;~~
- ~~h) um representante do corpo Docente eleito por seus pares
com mandato de 2 (dois) anos;~~
- ~~i) um representante dos Técnico-administrativos eleito por seus
pares com mandato de 2 (dois) anos.~~

~~§ 1º Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, para
um mandato de 2 (dois) anos, e sua representação será composta por 1 (um)
representante de nível de ensino.”~~

~~**“Art. 9º** As sessões ocorrerão, ordinariamente, na primeira terça-feira útil de
cada mês, com duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por~~

~~manifesta necessidade e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com indicação da pauta de assuntos a serem tratados, horário e local.”~~

~~Art. 2º Fica revogada a Resolução CS nº 30/2013.~~

~~Art. 3º Ficam mantidos os demais termos da Resolução CS nº 46/2012.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

~~**Denio Rebello Arantes**
Presidente do Conselho Superior
Ifes~~